



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente processo tem como objeto a eventual **Aquisição de combustíveis diversos (Óleo Diesel S10 e Gasolina), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas de Augusto Corrêa/PA**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de deslocamentos de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população, manutenção de vias urbanas e rurais deste Município, se faz necessário promover o abastecimento de veículos como carros e motocicletas - máquinas e equipamentos, para que se dê continuidade nas prestações de serviços públicos, atendendo aos dispositivos legais bem como fazendo valer os princípios basilares da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTITATIVO					TOTAL
			SEMAF	SEMOB	SEMAGA	SECULT	SEPLADE	
1	Gasolina Comum	Litros	80.000	60.000	20.000	15.000	15.000	190.000
2	Óleo diesel S10	Litros	70.000	450.000	60.000	-	-	580.000

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades de cada órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo (s) posto (s) contratado (s), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO;

5.3 O produto será retirado no **POSTO CONTRATADO**, onde a frota de veículos se encaminhará até o mesmo para o devido abastecimento;



5.4 O fornecimento do combustível ocorrerá de Segunda – Feira a Domingo, dentro do horário de funcionamento do posto de abastecimento, o qual não poderá ser inferior ao intervalo das 06:00 da manhã às 21:00 da noite;

5.5 O fornecimento do combustível deverá ser autorizado expressamente pelo respectivo órgão gerenciador desse certame, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

5.6 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a empresa de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.7 Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas;

5.8 A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.9 A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura municipal de Augusto Corrêa/PA, mediante Portaria.

5.10 A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado, no prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias a contar na apresentação das notas fiscais;

6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que começará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O produto deverá ser fornecido ou o serviço prestado conforme descrito no contrato, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.8. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes.

8.11. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

8.12. Fornecer os produtos ou prestar os serviços conforme disposições do presente contrato.

8.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato.

8.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.15. Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a entrega do produto solicitado.

8.16. O descumprimento injustificado do prazo fixado, no item anterior, para a entrega dos produtos acarretará em multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.20. Deverá ser apresentada a seguinte qualificação técnica: - Registro da empresa na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do produto.

9.2. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Os itens a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Prefeitura e Secretarias solicitantes do referido certame.

10.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratada receberá por meio de ordem de compra/requisição de serviços emitida pela contratante ou setor responsável indicado pela mesma, para o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços requisitados.

11.2. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

11.3. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.4 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

11.5 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa- PA, 03 de Dezembro de 2021.



Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021/PREFEITO

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021